

MENSAGEM Nº 010/2022

EXMO. SR. VEREADOR
ALEX JOAQUIM DA SILVA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.
PIRAÍ – RJ

C.M.P. - PIRAI - RJ
Processo nº 00320
Rubrica *[assinatura]* Fls. 02

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

Submetemos à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, o anexo Projeto de Lei que versa sobre a **ALTERAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA ALOCADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PIRAI, APROVADO PELA LEI Nº 1.636/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A presente propositura visa a alteração da Subfunção da Classificação **Funcional – Programática 09.122.0044.2281 – Concessão de Benefícios Previdenciários**, alocada no orçamento vigente do FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PIRAI, para correção de falha ocasionada no momento da digitação de sua classificação, da seguinte forma:

DE: Subfunção: **122- Administração Geral**, inserida indevidamente no Projeto Original;

PARA: Subfunção: **272- Previdência do Regime Estatutário**, subfunção correta.

Esclarecemos que a classificação da discriminação da despesa por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais, foram definidas pela Portaria do Ministério de Estado do Orçamento e Gestão nº 42 de 14 de abril de 1999.

Por fim, informamos que as despesas consignadas na Funcional Programática objeto do presente Projeto de Lei, se destina ao pagamento dos benefícios previdenciários concedidos pelo Fundo de Previdência, cuja prestação de contas são encaminhadas mensalmente aos Órgãos de Controle do Ministério do Trabalho e Previdência, necessitando assim de sua regularização dentro da maior brevidade possível.

Dessa forma, evidenciada a relevância da matéria, e, colocando-nos ao inteiro dispor dos Nobres Vereadores para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários, esperamos sua imediata aprovação.

[Assinatura]
ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA
Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 08 /2022.

**ALTERA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-
PROGRAMÁTICA ALOCADA NO ORÇAMENTO
VIGENTE, APROVADO PELA LEI Nº 1.636/2021
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica Alterada a Subfunção da Classificação Funcional – Programática 09.122.0044.2281 – Concessão de Benefícios Previdenciários, alocada no orçamento vigente do FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PIRAI, na forma abaixo:

DE: 09.122.0044.2281 – Concessão de Benefícios Previdenciários
PARA: 09.272.0044.2281 – Concessão de Benefícios Previdenciários

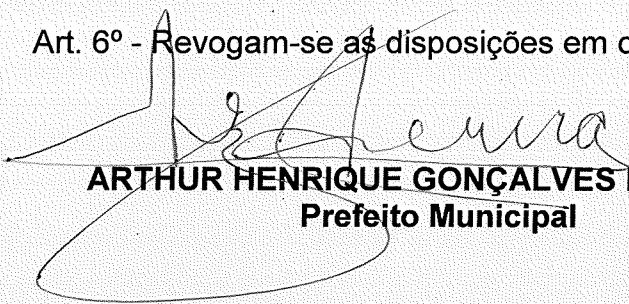
Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder, se necessário, a abertura de Crédito Adicional Especial na forma dos artigos 40 e 41, II, da Lei Federal nº 4.320/64, para adequação do orçamento vigente à alteração procedida no artigo 1º, até o limite do saldo da dotação orçamentaria da citada programação.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder, se necessário, o remanejamento de recursos entre as programações constantes do artigo 1º, de acordo com o artigo 167, IV da Constituição Federal, até o limite do seu saldo orçamentário.

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a Proceder por Decreto, as alterações necessárias às adequações do PPA – Plano Plurianual de Investimento para o quadriênio 2022/2055, aprovado pela Lei nº 1637 de novembro de 2021, e da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2022, aprovada pela Lei nº 1628, de 30 de agosto de 2021, em decorrência da alteração constante do artigo 1º.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e produzirá seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.


ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA
Prefeito Municipal